



Região Metropolitana do Natal

LEI MUNICIPAL Nº 720/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A REALIZAR MEDIANTE CONVENIO, O PAGAMENTO POR MEIO DE DIÁRIAS OPERACIONAIS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, AOS POLICIAIS CIVIS E MILITARES QUE EXERCEREM ATIVIDADES DELEGADAS PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA MARIA IVONEIDE DA SILVA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar o pagamento de DIÁRIAS OPERACIONAIS, na conformidade do que trata a Lei Estadual nº 7.754, de 18 de novembro de 1999, com as alterações da Lei Complementar nº 406, de 24 de dezembro de 2009, a ser paga aos Policiais Civis e Militares que exercerem atividades delegadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito do Município de Maxaranguape/RN.

Art.2º. O valor da Diária Operacional será revisto de acordo com os parâmetros legais estabelecidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, bem como, o valor e a vigência.

§ 1º. Fica a cargo do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, e, do Chefe da Unidade de Polícia Civil a que o Município de Maxaranguape estiver jurisdicionado, fornecer a planilha com a relação dos policiais que forem empregados, em período de folga, na atividade delegada a ser cumprida em cada evento específico.

§ 2º. Será creditada diretamente em conta corrente aberta pelos Chefes das Unidades de Polícias, Militar e Civil, que exerceu efetivamente a atividade delegada, que dará a destinação correta aos valores conforme planilha que deverá ser apresentada antecipadamente, até o dia 05 (cinco) de cada mês.



Região Metropolitana do Natal

LEI MUNICIPAL N° 720/2015-FLS.02

Art.3°. Para o efetivo cumprimento da presente norma, fica autorizado o repasse financeiro direto à Unidade Operacional beneficiada.

Art.4°. As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário for.

Art.5°. Serão aceitas para repasse do pagamento, no máximo, 20 (vinte) diárias operacionais por policial, conforme a Lei Complementar n° 406/2009, em seu art.1°, § 2°.

Art.6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DA PREFEITA, EM 12 DE MARÇO DE 2015.

MARIA IVONEIDE DA SILVA
Prefeita Municipal